



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

## PROJETO DE LEI Nº 07/2020

**SÚMULA:** Regulamenta a transição de governo do Poder Legislativo Municipal, bem como estabelece normas para a realização da mesma.

**VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS**, mesa diretiva da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, encaminha o seguinte projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo Único**- Fica instituída a equipe de transição, que tem por finalidade inteirar-se do funcionamento do Poder Legislativo, preparando os atos de iniciativa da nova mesa diretora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, a serem editados até o décimo dia útil do início da nova gestão.

**Art. 2º** - A composição da equipe se dará da seguinte forma:

- 01 (um) servidor do setor jurídico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

- 01 (um) servidor do setor contábil;
- Controlador Interno do Poder Legislativo;
- 01 (um) vereador eleito, escolhido por sorteio.

§1º- O Presidente eleito nomeará a equipe de transição, através de Portaria específica, sendo que os membros que a compõem não farão jus a nenhum tipo de benefício.

§2º- Aos integrantes da equipe de transição fica imposto o dever de manter pleno sigilo dos dados e informações que tenham acesso e possuem caráter confidencial, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - Caberá a equipe de transição, fornecer ao Presidente eleito a seguinte relação de documentos:

- I- No âmbito **Administrativo e Jurídico**
- a) Indicação do nome do titular da função de Procuradoria Jurídica e especificação da forma de provimento da função;
  - b) Plano Plurianual;
  - c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
  - d) Lei Orçamentária (LO);
  - e) Lei Orgânica Municipal de São José da Boa Vista;
  - f) Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista;
  - g) Plano Diretor;
  - h) Lei do Controle Interno;
  - i) Lei de concessão de diárias;
  - j) Legislação sobre os subsídios dos agentes políticos;
  - k) Relatório de processos judiciais e administrativos em andamento, nos quais a Câmara Municipal seja parte autora, ré ou terceira



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

interessada;

- l) Certidão de alimentação contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública;
- m) Relação dos precatórios pendentes de pagamento, com indicação dos vencidos e dos vincendos;
- n) Relatório da situação presente dos débitos previdenciários, acompanhado, em caso de parcelamento perante o Regime Geral, da respectiva legislação que autorizou e de demonstrativo que evidencie as parcelas quitadas e aquelas em aberto;

## II- No âmbito **Contábil e Financeiro**

- a) Relação dos nomes dos responsáveis pela tesouraria e contabilidade, especificando a forma de provimento;
- b) Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas;
- c) Demonstração do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Relatório de despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas;
- f) Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas que não possuem disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial;
- g) Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuem disponibilidade financeira;
- h) Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas;
- i) Demonstração de que houve somente pagamento de restos a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

pagar de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa;

j) Relatório dos restos a pagar, demonstrando a situação atualizada;

## III- No âmbito dos **Recursos Humanos**

- a) Organograma administrativo do Poder Legislativo Municipal;
- b) Relação de todos os servidores públicos do ente, indicando o vínculo (efetivos ou comissionados), data de admissão, cargo ocupado, função desenvolvida, bem como a indicação da situação de férias e licenças-prêmio;
- c) Legislação do Plano de Cargos, Salários e Carreira da Câmara Municipal;
- d) Estatuto do Servidor Público Municipal;
- e) Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que autoriza;
- f) Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento;
- g) Demonstração dos índices de despesas com pessoal nos últimos quadrimestres;
- h) Informação acerca da existência ou não de concurso público ou teste seletivo em vigência;
- i) Informação acerca da exoneração de servidores comissionados, se existente, no último dia de mandato da atual gestão

## IV- No âmbito **Patrimonial**

- a) Indicação do nome do servidor responsável pelo controle patrimonial e a forma de provimento de seu cargo;
- b) Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- c) Relatório atualizado dos bens de consumo e de expediente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

existentes no almoxarifado, até o último dia de mandato da gestão anterior;

- d) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis, assinado pelo presidente da Câmara Municipal;
- e) Demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e indicação, em percentual, do estágio de execução de cada obra;

## V- No âmbito das **Compras e Contratações**

- a) Relação dos servidores responsáveis pelas licitações e contratos, indicando a forma de provimento e os atos de nomeação destes;
- b) Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade, indicando os prazos dos contratos, os valores e os responsáveis pela fiscalização;
- c) Relação das licitações em andamento;
- d) Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), indicando as datas de vigência, os valores e os responsáveis pela fiscalização;
- e) Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços.

## VI- No âmbito da **Transparência Pública**

- a) Declaração de existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização das informações em tempo real, indicando o nome do servidor responsável pela publicação dos atos;
- b) Declaração de existência de Diário Oficial Eletrônico e/ou imprensa escrita para publicação dos atos oficiais, indicando o servidor responsável pelo envio das informações e a indicação da empresa contratada (se houver);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

- c) Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado por qualquer vereador da nova legislatura.

**Art. 4º-** A equipe de transição será para o biênio 2021- 2022. No biênio subsequente será criada uma nova equipe, haja vista a transição de governo nesta casa ocorrer de forma bienal, como previsto regimento interno.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal,  
São José da Boa Vista – Pr, em 19 de Outubro de 2020.



**VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**

Presidente



**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**

Vice- Presidente



**ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS**

Secretária